

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar para alunos da zona rural da rede pública de ensino, bem como a mão de obra necessária para sua execução em Senador Sá/CE. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ROTA/INTINERÁRIO	TIPO DE VEÍCULOS	TURNO	TIPO DE ESTRADA/ROTA	TOTAL DE KM DIA	QUANT. DIAS LETIVOS ANO	QUANT. TOTAL DE KM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ESCOLA DE ENSINO MEDIO CEL. APOLIANO, GAMILEIRA (adjacências), EEIF. ANTÔNIO COSTA DO NASCIMENTO	ÔNIBUS OU SIMILAR.	MANHÃ	TERRA BATIDA	34,011	200	8.978,88		



Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é 200 dias contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

- I) **ID PCA no PNCP: 31023925000181-0-000001/2024;**
- II) **Data de publicação no PNCP: 17/04/2024;**
- III) **Id do item no PCA: 164;**
- IV) **Classe/Grupo: 98 - Transporte Escolar - PJ - Serviço de transporte dedicado ao deslocamento de estudantes.;**
- V) **Identificador da Futura Contratação: PRC-2024.01.20-0053;**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Critérios Ambientais:

- ✓ **Eficiência Energética e Redução de Emissões:** Os veículos utilizados para o transporte escolar devem estar em conformidade com as normas ambientais vigentes, incluindo a implementação de tecnologias que visem a redução de emissões de poluentes e a melhoria da eficiência energética.
- ✓ **Manutenção e Inspeção:** Deve ser apresentada uma política de manutenção regular dos veículos para garantir que estejam sempre operando de forma eficiente e com baixo impacto ambiental.
- ✓ **Gestão de Resíduos:** A empresa contratada deverá adotar práticas eficazes para a gestão dos resíduos gerados pela operação, incluindo a correta destinação de materiais recicláveis e o manejo adequado de resíduos não recicláveis.

4.1.2. Critérios Sociais e Econômicos:

- ✓ **Condições de Trabalho:** A empresa contratada deve garantir condições de trabalho adequadas para seus funcionários, incluindo salários justos, benefícios e segurança no trabalho. A observância das normas trabalhistas e a implementação de práticas de trabalho dignas são obrigatórias.

- ✓ **Inclusão Social:** A empresa deverá promover a inclusão social, garantindo oportunidades de emprego para grupos sociais vulneráveis e respeitando a diversidade em sua equipe.
- ✓ **Benefícios à Comunidade:** A empresa deverá demonstrar compromisso com a comunidade local através de ações de responsabilidade social, como participação em projetos comunitários e apoio a iniciativas educacionais e culturais.
- ✓ **Transparência e Responsabilidade:** Será necessário que a empresa mantenha transparência nas suas práticas e políticas, fornecendo relatórios periódicos sobre os impactos sociais e ambientais das suas atividades.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Início da execução do objeto.

A execução dos serviços de transporte escolar para alunos da zona rural da rede pública de ensino em Senador Sá/CE terá início em até 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, o que ocorrer primeiro. Este prazo visa assegurar que a empresa contratada possa realizar todos os preparativos necessários, incluindo a adequação dos veículos, a contratação e treinamento da equipe, e a definição das rotas e horários.

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

Métodos e Rotinas

Planejamento das Rotas: A empresa deverá elaborar um plano detalhado das rotas de transporte, considerando as necessidades específicas dos alunos e as condições das estradas rurais. O planejamento será revisado trimestralmente para ajustar-se às mudanças nas demandas e nas condições locais.

Programação de Horários: Os horários de coleta e entrega dos alunos serão definidos para atender ao início e término das aulas, garantindo a pontualidade e a segurança. A programação será divulgada para os pais e escolas com antecedência.

Tecnologias e Procedimentos:

Rastreamento de Veículos: Todos os veículos utilizados serão equipados com sistemas de rastreamento via GPS para monitoramento em tempo real e garantia da segurança dos alunos.

Inspeção e Manutenção: A empresa realizará inspeções diárias e manutenções periódicas dos veículos, conforme os padrões técnicos estabelecidos, para assegurar o bom estado e a segurança dos mesmos.

Frequência e Periodicidade:

Coleta e Entrega: O transporte escolar será realizado diariamente, de segunda a sexta-feira, nos horários estabelecidos no plano de transporte.

Relatórios e Avaliações: Relatórios mensais sobre a execução dos serviços, incluindo aspectos de pontualidade, segurança e feedback dos usuários, serão enviados à Administração para avaliação contínua.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, a Secretaria/Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#)); Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).



FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.1.1.** o prazo de validade;
- 7.1.2.** a data da emissão;
- 7.1.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.1.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.1.5.** o valor a pagar; e
- 7.1.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem



como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 15(quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto não será parcelado.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Para Pessoa Física:

- a) RG (Registro Geral) de pessoa física;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de Residência, através de contas de Água, Energia, Telefone ou Cartão de Crédito, emitidos no últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da emissão deste edital.;
- d) Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR (conforme modelo);

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

i)) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação (Termo de Referência/Transporte Escolar), por meio da apresentação de atestado(s)/Certidões expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviço de transporte escolar ou serviço de transporte coletivo de passageiros municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional ou, ainda, em serviço privado autorizado de ônibus de fretamento contínuo.

i.1) No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

i.2) No caso dos Atestados serem emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, estes deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais que comprovem os quantitativos exigidos.

i.3) No caso de serviço particular de fretamento contínuo, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

i.4) O atestado a ser apresentado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

i.5) Só será aceito atestado que faça referência expressa às características do serviço prestado.

i.6) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

1-Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

2-Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

j) Declaração, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Ver modelo -**);

k) Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

l) Apresentar declaração de disponibilidade da frota de veículos para a prestação dos serviços, bem como se comprometendo a apresentar a referida frota de veículos devidamente legalizada e em bom estado de conservação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a adjudicação do processo, sendo condição **sine quo non** para a que ocorra a homologação processo.

m) Certificado de propriedade ou posse do veículo, IPVA, DUT, dentro do prazo de validade e em nome da licitante.



Habilitação para Pessoa Jurídica

Habilitação jurídica

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação (Termo de Referência/Transporte Escolar), por meio da apresentação de atestado(s)/Certidões expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviço de transporte escolar ou serviço de transporte coletivo de passageiros municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional ou, ainda, em serviço privado autorizado de ônibus de fretamento contínuo.

a.1) No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

a.2) No caso dos Atestados serem emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, estes deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais que comprovem os quantitativos exigidos.



a.3) No caso de serviço particular de fretamento contínuo, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

a.4) O atestado a ser apresentado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

a.5) Só será aceito atestado que faça referência expressa às características do serviço prestado.

a.6) Poderá a Administração oficialiar a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

b) Certificado de Registro na Agência Reguladora do Estado do Ceará - ARCE.

c) Apresentar declaração de disponibilidade da frota de veículos para a prestação dos serviços, bem como se comprometendo a apresentar a referida frota de veículos devidamente legalizada e em bom estado de conservação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a adjudicação do processo, sendo condição **sine quo non** para a que ocorra a homologação do processo.

c.1) Caso os veículos não preencham todas as condições técnicas de higiene, segurança, conforto, demais exigências legais contidas no Código Nacional de Trânsito, em especial os arts. 107 e 135, o(s) Secretário(s) Ordenador(es), não homologará(ão) o processo licitatório e a Administração não emitirá o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor.

c.2) Estando os veículos de acordo com todas as condições técnicas de higiene, segurança, conforto, demais exigências legais contidas no Código Nacional de Trânsito, em especial os arts. 107 e 135, o(s) Secretário(s) Ordenador(es), homologará(ão) o processo licitatório, e a Administração emitirá o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor.

c.3) Se os veículos do(s) licitante(s) vencedor(es) não preencher todas as condições técnicas de higiene, segurança, conforto, demais exigências legais contidas no Código Nacional de Trânsito, em especial os arts. 107 e 135, é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Orçamento Básico.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 0401 - SEC. DE EDUCAÇÃO;
- II) Fonte de Recursos: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS;
- III) Programa de Trabalho: 2.012- MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTRO SERV.DE TERC. PESSOA JURÍDICA;
- V) Plano Interno: 12.361.0109;

Senador Sá/CE, 11 de setembro de 2024

MAGNA CLEANE DOS SANTOS DE LIMA
CHEFE DE PLANEJAMENTO

ANTONIO CAUE ARAUJO BASTOS
INTEGRANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JOÃO KLAYVER GOMES ESTEVÃO,
INTEGRANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO